

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Registro de Preço

## RETIFICAÇÃO I

São Martinho da Serra, 16 de maio de 2025.

Robson Flores da Trindade, Prefeito do Município de SÃO MARTINHO DA SERRA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, através do pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria GP 3694-2025, realizará licitação através do Sistema Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preço, tipo menor preço por lote, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço técnico de levantamento planialtimétrico cadastral, inclusive locação e nivelamento de redes de água, adutoras, redes de esgoto, emissários e redes de drenagem pluvial, e desenvolvimento de projetos de infraestrutura, incluindo terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme detalhado no item 2 no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 4127/2022.

Obs: Todos os documentos solicitados em edital, *obrigatoriamente*, deverão ser encaminhados no Portal de Compras Públicas.

Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail e de forma presencial. Dúvidas só serão esclarecidas via chat e dentro do prazo estipulado no edital.

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de levantamento planialtimétrico cadastral, inclusive locação e nivelamento de redes de água,



adutoras, redes de esgoto, emissários e redes de drenagem pluvial, e desenvolvimento de projetos de infraestrutura, incluindo terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

### 1.2. LOCAL, DATA E HORA

**1.2.1** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11 de junho de 2025 às 09:00 h, podendo as propostas serem enviados até às 08:59 do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde é de sua inteira responsabilidade informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a correta utilização do Portal de Compras Públicas.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, também de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

# 3. ENVIO DAS PROP<mark>ostas e dos documentos de habilitação</mark>

- **3.1.** As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **3.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.
- **3.2.3** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **3.2.4** Que no ano calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita



bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- **3.2.5** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.2.6** Que atende aos disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- **3.3.** Outros eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de (5) dias úteis.

#### 4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de <u>validade da proposta deverá ser de 60 dias úteis</u>, a contar da data de abertura da sessão do <u>preg</u>ão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a descrição completa do item ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** A proposta não poderá conter nenhum elemento que possa identificar a empresa como timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. O seu descumprimento importará na desclassificação da proposta.

OBS: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41,42 e 43 da lei 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra, fichas técnicas ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

# 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar <u>somente</u> pelo Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação no prazo máximo de até **2** (**duas**) **horas**, quando solicitado pelo pregoeiro no chat, podendo ser prorrogando por mais 2 (duas) horas a critério do pregoeiro quando houver a necessidade de solicitações de fichas técnicas ou documentos equivalentes.

# 5.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

### 5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do licitante, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.

# C) <u>PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA/ RS.</u>

**OBS:** A Certidão pode ser solicitada ao Setor de Tributos desta municipalidade via e-mail: <u>tributos.sms@gmail.com</u> ou pelo telefone 55 3277 1100 ramal 5, em horário de expediente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 h.

- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade perante a justiça do trabalho.

## 5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINACEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **5.4 DEMAIS DOCUMENTOS**

a) Declaração Unificada conforme ANEXO IV do edital.

## 5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.5.1 Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade, junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.
- 5.5.2 Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atual na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atual na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atual na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT, ou outro Conselho que



tenha competência na área do objeto do certame, dentro de seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

- 5.5.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional Responsável, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o lote em que for vencedor, bem como certidão de Acervo Técnico, emitido em nome do seu responsável técnico, comprovando que este desempenhou de forma satisfatória a execução dos referidos serviços.
- 5.5.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho, contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico.

# 6. VEDAÇÕES

- **6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404 de</u> <u>15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si.
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflitos de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2** O impedimento que se trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade as sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## 7.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo (item 1.2), o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha (previamente adquirida conforme interposto no item 2.1), e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

# 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigência do edital, desde que insanável;
- **8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- **8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.7.4** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.7.5** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### 9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa <u>aberto</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes na seção item 7.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no



sítio eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

e

www.saomartinhodaserra.rs.gov.br.

#### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios de desempate, nesta ordem.
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- **b**) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento e obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **11.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da administração;
- **11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 11.5. A licitante deverá anexar no <u>Portal de Compras Públicas</u> a <u>proposta reajustada ao seu último lance e a planilha de composição de custos</u>, conforme modelo em anexo, durante o prazo de negociação estipulado pelo pregoeiro, no chat.
- **11.5.1** Na proposta final reajustada ao seu último lance deverá constar **obrigatoriamente,** os dados da empresa (endereço, telefone, e-mail, conta corrente, data, validade da proposta) bem como os dados do representante legal (nome completo, RG e CPF) e apresentar em seu preambulo o timbre da empresa, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será



concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

- **12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### 13. RECURSO

- **13.1**. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6**. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5**. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

- 16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e a observância aos Arts. 105 a 114 da lei Federal n° 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.
- 16.3 A Ata de Registro de Preço será gerenciada pelo Secretários Municipal conforme designações nas Portarias sob n° 3809/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria n° 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas



ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.
- 17.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:
- 6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.
- 17.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;
- 17.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 17.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.
- 17.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.
- 17.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.



17.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

### 18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicandose o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

#### 19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

- 19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.
- 19.2. No caso de can<mark>celam</mark>ento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
- 19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

# 20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.
- 20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
- 20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias uteis.



- 20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
- 20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## 21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- 21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 21.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 21.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item

## 22. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 22.1 Local de execução do objeto: Os serviços deverão ser prestados em qualquer local do Município de São Martinho da Serra/RS, inclusive na zona rural, a depender da necessidade da Administração.
- 22.2 Prazo de entrega ou execução do objeto: 15 (QUINZE) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 22.3. Condições de execução do objeto: As condições de execução serão pormenorizadas através da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE,



onde estarão explicitadas o local de levantamento, condições específicas do local, e demais detalhes técnicos pertinentes à execução do objeto.

- 22.4. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.
- 22.5. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a Contratada se obriga a trocar, imediatamente, por suas expensas, todo objeto entregue fora das especificações.
- 22.6. O fiscal/ gestor da Ata de registro de preço rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações exigidas.

## 23. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.
- 23.2. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia corrido após o recebimento e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.
- 23.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

# 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:



- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 24.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



- 24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.
- 24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2.deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 24.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

# 25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, <u>somente</u>, por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações <u>somente</u> serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br.</u>

# 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



- 26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### 27. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA

**ANEXO IV** – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V - MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO VII** -MODELO PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (EXCEL)

ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO BDI

ANEXO IX - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTOS

ANEXO X – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

**ANEXO XI** – ENCARGOS SOCIAIS

**ANEXO XII - MEMORIAL DESCRITIVO** 

Robson Flores da Trindade Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone Procurador Jurídico OAB/RS 92.782



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico de levantamento planialtimétrico cadastral, inclusive locação e nivelamento de redes de água, adutoras, redes de esgoto, emissários e redes de drenagem pluvial, e desenvolvimento de projetos de infraestrutura, incluindo terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, uma vez que possui especificações usuais e padronizadas, permitindo a clara descrição do objeto sem necessidade de um projeto complexo.
- 1.3. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração Pública, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV:

"Art. 3° O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;"

1.4. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR



**LOTE**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para contratação de bens e serviços.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último Dia.

# 2 DESCRIÇÃO ESPECÍFICO DOS OBJETOS

Item	Descrição	Un.	Qtde. mínima	Qtde. máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 01 – SERVIÇOS D <mark>E TOPOGRAFI</mark> A					
1.1.	Mobilização e desmobilização de equipe de topografia	UN	1 (	150	R\$ 989,82	R\$ 148.473,00
1.2.	Levantamento topográfico planialtimétrico (área até 1 HA)	M2	1	1.000.000,00	R\$ 0,64	R\$ 640.000,00
1.3.	Levantamento topográfico planialtimétrico (áreas entre 1 HA e 5 HA)	M2	1	500.000,00	R\$ 0,47	R\$ 235.000,00
1.4.	Levantamento top <mark>ográfico</mark> planialtimétrico (áreas entre <mark>5 HA e 10 HA)</mark>	M2		500.000,00	R\$ 0,43	R\$ 215.000,00
1.5.	Materialização de marco topográfico/geodésico inclusive fornecimento e instalação	UN	1	10	R\$ 101,76	R\$ 1.017,60
2	LOTE 02 – PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					
2.1.	Planilha orçamentária para obras de infraestrutura	M2	NHO	500.000,00	R\$ 0,18	R\$ 90.000,00
2.2.	Especificações dos materiais com memorial descritivo para obras de infraestrutura	M2	1	500.000,00	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
2.3.	Projeto executivo de terraplenagem – planta (prancha A1)	UN	1	250	R\$ 1.467,94	R\$ 366.985,00
2.4.	Projeto executivo de terraplenagem – seções (prancha A1)	UN	1	250	R\$ 756,18	R\$ 189.045,00
2.5.	Projeto executivo de drenagem pluvial (prancha A1)	UN	1	250	R\$ 1.647,93	R\$ 411.982,50
2.6.	Projeto executivo de pavimentação (prancha A1)	UN	1	250	R\$ 959,61	R\$ 239.902,50
2.7.	Projeto executivo de sinalização viária horizontal e vertical (prancha A1)	UN	1	100	R\$ 922,98	R\$ 92.298,00



**2.1** As quantidades acima representam estimativas efetuada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores que as máximas estimadas, sem que a licitante possa pleitear qualquer custo.

## 3 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **3.1** A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se nas necessidades futuras da Secretaria de Obras e Infraestrutura quanto ao desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural do Município de São Martinho da Serra/RS, relativo aos serviços futuros de terraplenagem, pavimentação e drenagem pluvial a serem desenvolvidos no Município.
- **3.2.** A justificativa da contratação é, portanto, o desenvolvimento do Município através do cumprimento dos princípios de economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei 14.133/21.

# 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes para a Licitação, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal correspondente.

#### 5 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

- **5.1** Local de execução do objeto: Os serviços deverão ser prestados em qualquer local do Município de São Martinho da Serra/RS, inclusive na zona rural, a depender da necessidade da Administração.
- **5.2** Prazo de entrega ou execução do objeto: 15 (QUINZE) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- **5.3.** Condições de execução do objeto: As condições de execução serão pormenorizadas através da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, onde estarão explicitadas o local de levantamento, condições específicas do local, e demais detalhes técnicos pertinentes à execução do objeto.



- **5.4.** A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.
- **5.5.** Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a Contratada se obriga a trocar, imediatamente, por suas expensas, todo objeto entregue com a descrição do item 2.
- **5.6.** O fiscal/ gestor da Ata de registro de preço rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações exigidas.
- **5.7.** Deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

#### 6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.
- **6.2.** O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia corrido após o recebimento e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.
- **6.3.** O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

# 7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E GERÊNCIA/ FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **7.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.
- **7.3.** A Ata de Registro de Preço será gerenciada pelo Secretários Municipal conforme designações nas Portarias sob n° 3809/2025 e fiscalizada conforme



designação da Portaria n° 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- **8.2.** Executar o objeto, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.
- **8.3.** Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- **8.4.** Durante a Vigência da ata de registro de preço/contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento da secretaria solicitante.
- **8.5.** Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.
- **8.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- **8.7.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- **8.8.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



- **8.9.** Cumprir os fornecimentos/execuções conforme disposições do presente contrato;
- **8.10.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- **8.11.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- **8.12.** De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

## 9. DAS OBRIGAÇÕE<mark>S DA</mark> CONTRATANTE

- **9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da ata de registro de preço/contrato, com base nas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- **9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- **9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- **9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- **9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

#### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 11. FUNDAMENTO LEGAL

**11.1** Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no Art. 29 da Lei Federal 14.133/2021, através do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, regulamentado através do Capítulo X — Seção V da referida Lei.

11.2 O critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR LOTE.

### 12 ESTIMATIVA DO VALOR

- **12.1.** Estima-se o valor de no máximo total de R\$ 2.689.703,60 (dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil setecentos e três reais e sessenta centavos).
- **12.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através da pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13 REQUISITOS DA <mark>HABILIT</mark>AÇÃO

**13.1.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

## 13.1.1 Habilitação Jurídica

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

### 13.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



- **a**) comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- **b**) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do licitante, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.
- c) prova de regularidade perante o município de São Martinho da Serra/RS.
- **OBS:** A Certidão pode ser solicitada ao Setor de Tributos desta municipalidade via e-mail: <u>tributos.sms@gmail.com</u> ou pelo telefone 55 3277 1100 ramal 5, em horário de expediente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 15h.
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### 13.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### 13.1.4 Demais Documentos Obrigatórios

a) Declaração Unificada conforme ANEXO do edital.

#### 13.1.5 Qualificação técnica

13.1.5.1 Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo



de validade, junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

- 13.1.5.2 Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atual na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atual na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atual na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro de seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.
- 13.1.5.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional Responsável, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o lote em que for vencedor, bem como certidão de Acervo Técnico, emitido em nome do seu responsável técnico, comprovando que este desempenhou de forma satisfatória a execução dos referidos serviços.
- 13.1.5.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho, contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico.

## 14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 14.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos referentes à topografia e a elaboração de projetos de infraestrutura.
- 14.2 Com base nas justificativas e nas especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem com a existência de planejamento



orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## Junior Almeida Rolim

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

## Robson Flores da Trindade

Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica

## **André Marcos Pignone**

Procurador Jurídico OAB/RS 92.782

SAO MARTINHO DA SERRA

20.03



# ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto prestação de serviços de topografia e elaboração de projetos de infraestrutura, incluindo levantamentos planialtimétricos e a elaboração de projetos técnicos detalhados, essenciais para o adequado desenvolvimento e execução de intervenções urbanas e obras públicas, a serem coordenadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de São Martinho da Serra/RS.
- 1.2. Este Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visa embasar a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia e elaboração de projetos de infraestrutura, garantindo qualidade, segurança e continuidade no planejamento urbano e no desenvolvimento das obras públicas do município.

# 2 ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria de Obras e Infraestrutura.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A realização de serviços de topografia e agrimensura é imprescindível para garantir a precisão e a segurança das informações geoespaciais necessárias para o planejamento e implementação de obras no município. Tais levantamentos permitirão a elaboração de projetos que atendam aos requisitos técnicos e legais, bem como assegurem a eficiência e a sustentabilidade das intervenções urbanas, respeitando as normas de planejamento e ordenamento do município.

# 4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Local de execução do objeto: Os serviços deverão ser prestados em qualquer local do Município de São Martinho da Serra/RS, inclusive na zona rural, a depender da necessidade da Administração.
- 4.2 Prazo de entrega: 15 (QUINZE) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço.



- 4.3. Do pagamento: em até 30 (TRINTA) dias corridos a contar da entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Obras e Infraestrutura.
- 4.4. Qualificação técnica:
- 4.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);
- 4.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional que irá atual na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, ou Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional que irá atual na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, ou Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional que irá atual na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT;
- 4.4.3 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional Responsável, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o lote em que for vencedor, bem como certidão de Acervo Técnico, emitido em nome do seu responsável técnico, comprovando que este desempenhou de forma satisfatória a execução dos referidos serviços.
- 4.5 Execução do objeto: O Município de São Martinho da Serra, sob responsabilidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura, emitirá Ordem de Serviço contendo a relação dos locais e descrição dos serviços e a quantidade dos serviços a serem prestados. As entregas dos serviços serão realizadas à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa. Os serviços deverão ser entregues na Sede da Administração Municipal, situada na Av. 24 de Janeiro, número 853, São Martinho da Serra/RS, no horário de expediente.



A entrega se dará de modo:

- 4.5.1 Provisório, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes;
- 4.5.2 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias do recebimento provisório.

A CONTRATADA deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas.

## 5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Uma vez que a Administração Municipal não dispõe de equipamentos necessários para a realização de levantamentos topográficos, e de forma a gerir recursos internos de forma mais eficiente, a solução mais vantajosa é a contratação de empresa via pregão eletrônico na modalidade registro de preço.

## 6. DESCRIÇÃO DA S<mark>OLU</mark>ÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos referentes à topografia e a elaboração de projetos de infraestrutura, prestado por profissionais regularmente inscritos no CREA, CAU ou CRT, com a finalidade de subsidiar a elaboração de projetos e outros serviços constantes do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se nas necessidades futuras da Secretaria de Obras e Infraestrutura quanto ao desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural do Município de São Martinho da Serra/RS, relativo aos serviços futuros de terraplenagem, pavimentação e drenagem pluvial a serem desenvolvidos no Município.



7.2 Com base nesse levantamento, estima-se as quantidades elencadas abaixo para um período de um ano.

ITEM	Descrição Un		Quantidad e mínima	Quantidade máxima
1	LOTE 01 – SERVIÇOS DI	Е ТОРО	GRAFIA	
1.1.	Mobilização e desmobilização de equipe de topografia	UN	1	150
1.2.	Levantamento topográfico planialtimétrico (área até 1 HA)	M2	1	1.000.000,00
1.3.	Levantamento topográfico planialtimétrico (áreas entre 1 e 5 HA)	M2	1	500.000,00
1.4.	Levantamento topográfico planialtimétrico (áreas entre 5 e 10 HA)	M2	1	500.000,00
1.5.	Materialização de marco topográfico/geodésico inclusive fornecimento e instalação	UN	1	10
2	LOTE 02 – PROJETOS DE I	NFRAE	STRUTURA	
2.1.	Planilha orçamentária para obras de infraestrutura	M2	1	500.000,00
2.2.	Especificações dos materiais com memorial descritivo para obras de infraestrutura	M2	1	500.000,00
2.3.	Projeto executivo d <mark>e terrap</mark> lenagem — planta (pra <mark>nch</mark> a A1)	UN	1	250
2.4.	Projeto executivo de terraplenagem – seções (prancha A1)	UM	1/95	250
2.5.	Projeto executivo de drenagem pluvial (prancha A1)	UM		250
2.6.	Projeto executivo de pavimentação (prancha A1)	UN	1	250
2.7.	Projeto executivo de sinalização viária horizontal e vertical (prancha A1)	UN	RRA	100

# 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O valor estimado para esta contratação será de R\$ 2.689.703,60 (dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil setecentos e três reais e sessenta centavos).
- 8.2 Os valores referenciados dos itens a serem contratados foram realizados com base em composições próprias para cada um dos serviços, tendo como referencial orçamentário os relatórios SINAPI datados de fevereiro de 2025, SICOR do DER/MG datado de janeiro de 2025 e SICRO datado de janeiro de 2025.
- 8.5 Vislumbra-se que os valores são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de

julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O princípio do parcelamento em lotes será aplicado à presente contratação, de modo a garantir o atendimento dos fundamentos legais de ampliação de competitividade, adequação às necessidades da Administração e flexibilidade para atendimento da demanda.

## 10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Este Estudo Técnico não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto.

## 11 ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 A presente contrataç<mark>ão alinha</mark>-se ao Planejamento Estratégico da Administração Municipal, constando no <mark>Plano</mark> Anual de Contratação.

#### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1.** A contratação dos serviços de topografia pela Administração Municipal de São Martinho da Serra/RS visa alcançar uma série de resultados estratégicos, fundamentais para o desenvolvimento eficiente e seguro de projetos de engenharia e arquitetura no Município. Os resultados esperados incluem:

### 12.1.1. Precisão e Confiabilidade nos Projetos de Engenharia

12.1.1.1. A realização de levantamentos planialtimétricos de alta precisão permitirá que os projetos de engenharia, desde a elaboração de infraestrutura urbana até obras de saneamento básico, sejam desenvolvidos com base em informações geoespaciais confiáveis e detalhadas. A topografia correta e atualizada é essencial para a correta implantação de projetos, evitando erros de execução que possam resultar em retrabalhos e custos adicionais para a Administração.

## 12.1.2. Planejamento Urbano Eficiente e Sustentável



12.1.2.1. Com os dados obtidos por meio dos serviços de topografia, será possível realizar um planejamento urbano mais eficiente e sustentável, que leve em consideração as características reais do terreno e as necessidades da população. Esse planejamento abrange desde o uso do solo até o dimensionamento adequado de vias urbanas, redes de drenagem, abastecimento de água, esgoto, entre outros, contribuindo para um desenvolvimento urbano equilibrado e dentro das normas de segurança e acessibilidade.

## 12.1.3. Segurança Jurídica e Técnica nas Obras Públicas

12.1.3.1. A contratação de uma empresa especializada garante à Administração Municipal a conformidade técnica e legal dos projetos desenvolvidos. Os dados obtidos nos levantamentos topográficos servirão como base para a elaboração de projetos que atendam às exigências do Código de Obras e Urbanismo, do Código Ambiental, entre outras legislações pertinentes. Além disso, esses documentos proporcionam maior segurança jurídica durante o processo de licitação e execução das obras, minimizando riscos de questionamentos e litígios.

## 12.1.4. Redução de Custos e Otimização de Recursos

12.1.4.1. Com informações precisas desde o início do processo, a Administração Municipal poderá evitar desperdícios e sobrecustos decorrentes de falhas no planejamento. Levantamentos topográficos adequados contribuem para a melhor alocação de recursos financeiros e humanos, assegurando que os projetos sejam realizados no prazo e dentro do orçamento estabelecido. Isso também facilita a priorização de intervenções mais urgentes ou de maior impacto social.

# 12.1.5. Apoio à Gestão Municipal e à Tomada de Decisões Estratégicas

12.1.5.1. Os dados fornecidos pelos serviços de topografia também servem como suporte à gestão pública, fornecendo informações detalhadas que poderão ser utilizadas para o planejamento de outras políticas públicas, como segurança, saúde e educação, ao integrar os dados topográficos com outras informações geoespaciais e urbanísticas.



## 13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Todas as providências necessárias foram previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, além da criação de Portarias sob n° 3809/2025 que designa os Secretários Municipais como gestores e a Portaria n° 3747/2025 designando os fiscais da Ata de Registro de Preço com a missão de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como, determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1 A contratação dos serviços especializados de topografia e elaboração de projetos de infraestrutura para a Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra/RS pode gerar alguns impactos ambientais, embora, em sua maioria, sejam de natureza temporária e de baixo impacto.
- 14.2 Abaixo, são identificados os potenciais impactos e as respectivas medidas mitigadoras para garantir que as atividades sejam realizadas de forma sustentável e em conformidade com as normas ambientais:

Risco ambiental	Descrição	Medidas mitigadoras
Distúrbio da flora local	Durante a realização dos levantamentos topográficos, especialmente em áreas de vegetação nativa ou com cobertura vegetal densa, pode haver a necessidade de pequenas intervenções para viabilizar o acesso e a realização de medições.	<ul> <li>Limitar o tráfego de veículos e equipamentos a áreas previamente identificadas e de baixo impacto, sempre que possível.</li> <li>Utilizar equipamentos de menor porte em áreas sensíveis, como margens de rios e áreas alagadas, para evitar a compactação do solo.</li> </ul>



		Implementar planos de
		recuperação das áreas
		alteradas, como o replantio
	\ \ \ \ \ \ \	de vegetação de cobertura
	U(U)	para prevenir a erosão.
1		Garantir a destinação
		adequada de resíduos, com
	5 7	a separação de materiais
		recicláveis e orgânicos,
		evitando o despejo
	Embora as atividades de	inadequado em áreas
		naturais.
	topografia envolvam	<ul> <li>Adotar práticas de redução</li> </ul>
	principalmente o uso de	de resíduos, incentivando o
Como a do moddo o	equipamentos e mão de obra, é possível que haja a geração de resíduos, como embalagens, materiais	uso de materiais
Geração de resíduos		reutilizáveis e a
20.00		minimização de consumos
		desnecessários.
7	descartáveis ou restos de	• Disponibilizar pontos de
S	materiais de campo.	coleta e <mark>de</mark> stinação de
	materiais de campo.	resíduos no local de
	SWINHO DA	trabalho, com a
		colaboração dos
		profissionais envolvidos
		nas atividades.
	O desenvolvimento dos	• Utilizar técnicas de
	serviços de topografia pode	marcação temporária
Alterações temporárias na	ocasionar alterações	(como estacas e fitas) que
paisagem	temporárias na paisagem,	possam ser removidas
	principalmente em áreas	facilmente após o término
	urbanas ou rurais sensíveis,	do levantamento, evitando
		<u> </u>



	com a instalação de marcos,	impactos visuais
	estacas ou a movimentação de	prolongados.
	material de medição.	<ul> <li>Garantir que a demarcação</li> </ul>
	^ / /	e os materiais utilizados
	() ()	para os levantamentos
\		sejam retirados de forma
		adequada ao final dos
		trabalhos, sem deixar
		resíduos ou marcas
	2	permanentes no terreno.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**15.1.** Com base nas justificativas e nas especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, bem com a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Junior Almeida Rolim
Secretário de Obras e Infraestrutura

Robson Flores da Trindade Prefeito Municipal

Este Estudo Técnico Preliminar foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone Procurador Jurídico OAB/RS 92.782



# ANEXO IIIMODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

## PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

RAZÃO SOCIAL:	1 1 ( )
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	PARA PAGAMENTO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de levantamento planialtimétrico cadastral, inclusive locação e nivelamento de redes de água, adutoras, redes de esgoto, emissários e redes de drenagem pluvial, e desenvolvimento de projetos de infraestrutura, incluindo terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	Descrição	Un.	ă	Qtde. máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 01 – SERVIÇOS DE TO	POGR	RAFI	A	2 0	
1.1.	Mobilização e desmobilização de equipe de topografia	UN	1	150		
1.2.	Levantamento topográfico planialtimétrico (área até 1 HA)	M2	O VH	1.000.000,00	RRA	
1.3.	Levantamento topográfico planialtimétrico (áreas entre 1 HA e 5 HA)	M2		500.000,00	6	
1.4.	Levantamento topográfico planialtimétrico (áreas entre 5 HA e 10 HA)	M2		500.000,00		
1.5.	Materialização de marco topográfico/geodésico inclusive fornecimento e instalação	UN		10		
2	LOTE 02 – PROJETOS DE IN	FRAE	STR	UTURA		
2.1.	Planilha orçamentária para obras de infraestrutura	M2		500.000,00		



2.2.	Especificações dos materiais com memorial descritivo para obras de infraestrutura	M2		500.000,00	
2.3.	Projeto executivo de terraplenagem – planta (prancha A1)	UN	>	250	
2.4.	Projeto executivo de terraplenagem – seções (prancha A1)	UN		250	
2.5.	Projeto executivo de drenagem pluvial (prancha A1)	UN		250	
2.6.	Projeto executivo de pavimentação (prancha A1)	UN		250	
2.7.	Projeto executivo de sinalização viária horizontal e vertical (prancha A1)	UN		100	

Encargos sociais:

BDI

		-	No.	
PRAZO	DE	VALIDADE	DA	- Não inferior a 60 dias úteis.
PROPOST			- /	A 92 h
CONDIÇÕ	DES DE	PAGAMENTO	7	18324
PRAZO	Е	LOCAL	DE	Conforme
ENTREGA	A/EXEC	CUÇÃO:	20	edital
	/	SAG		L Ago
GARANT	IA:	MA		CERR
		1114	RTI	VHO DA S
		1		

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

OBS: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, "A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS", CONFORME MODELO EM ANEXO.

Local,	de	de 2025.
 Δ ccinatura d	o Responsável CPF:	_
Assiliatura u	o Responsaver err.	

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



### **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0xx/2025;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2025
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com
sede na, através de seu representante legal infra-
assinado, que:
( ) Declara, sob as pe <mark>nas do artigo 2</mark> 99 do C <mark>ódigo Penal,</mark> que se <b>enquadra na</b>
situação de microem <mark>presa, empres</mark> a de peq <mark>ueno porte ou</mark> cooperativa, nos
termos da Lei Compl <mark>ementar nº 123</mark> /06, alt <mark>erada p</mark> ela Lei Complementar nº
147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento dest <mark>a situa</mark> ção.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



- 6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 8) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2025**, da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.
- 10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:

Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa Razão Social completa da licitante (CNPJ)



## ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_\_/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°\_\_\_/2025

Aos dias do mês de de 2025, nas dependências da
Administração Municipal de São Matinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº
853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º
de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade
competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de
contratação através de, nº/20, para REGISTRO DE PREÇOS, por
deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e
Equipe e Apoio), homologada em//20, resolve REGISTRAR OS PREÇOS
das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento,
observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a
seguir.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de levantamento planialtimétrico cadastral, inclusive locação e nivelamento de redes de água, adutoras, redes de esgoto, emissários e redes de drenagem pluvial, e desenvolvimento de projetos de infraestrutura, incluindo terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



- 2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.
- 2.3 A Ata de Registro de Preço será gerenciada pelo Secretários Municipal conforme designações nas Portarias sob nº 3809/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria nº 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 3.CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

- 3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nele contidas e a observância aos Arts. 105 a 114 da lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

## 4. CLÁSULA QUARTA-PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário
1	LOTE 01 – SERVIÇOS	DE TO	POGRAFIA	120
1.1.	Mobilização e desmobilização de equipe de topografia	UN		
1.2.	Levantamento topográfico planialtimétrico (área até 1 HA)	M2		
1.3.	Levantamento topográfico planialtimétrico (áreas entre 1 HA e 5 HA)	M2		



1.4.	Levantamento topográfico planialtimétrico (áreas entre 5 HA e 10 HA)	M2
1.5.	Materialização de marco topográfico/geodésico inclusive fornecimento e instalação	UN
2	LOTE 02 – PROJETOS	DE INFRAESTRUTURA
2.1.	Planilha orçamentária para obras de infraestrutura	M2
2.2.	Especificações dos materiais com memorial descritivo para obras de infraestrutura	M2
2.3.	Projeto executivo de terraplenagem – planta (prancha A1)	UN
2.4.	Projeto executivo de terraplenagem – seções (prancha A1)	UN
2.5.	Projeto executivo de drenagem pluvial (prancha A1)	UN
2.6.	Projeto executivo de pavimentação (prancha A1)	UN
2.7.	Projeto executivo de sinalização viária horizontal e vertical (prancha A1)	UNINHO DA SER

- 4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5°, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



## 5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
- 5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
- 5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP mediante nota de empenho.
- 5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## 6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.
- 6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:
- 6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.



- 6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;
- 6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.
- 6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.
- 6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.
- 6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

## 7.CLÁSUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicandose o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).



# 8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedo<mark>r sofrer a</mark> sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.
- 8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

- 8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 9.CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

- 9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 10.1 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.
- 10.2. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia corrido após o recebimento e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.
- 10.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393<sup>1</sup>, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



# Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

# 12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Local de execução do objeto: Os serviços deverão ser prestados em qualquer local do Município de São Martinho da Serra/RS, inclusive na zona rural, a depender da necessidade da Administração.
- **12.2** Prazo de entrega ou execução do objeto: 15 (QUINZE) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- **12.3.** Condições de execução do objeto: As condições de execução serão pormenorizadas através da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, onde estarão explicitadas o local de levantamento, condições específicas do local, e demais detalhes técnicos pertinentes à execução do objeto.
- **12.4.** A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.
- **12.5.** Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a Contratada se obriga a trocar, imediatamente, por suas expensas, todo objeto entregue com a descrição do item 2 do termo de referência.
- **12.6.** O fiscal/ gestor da Ata de registro de preço rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações exigidas.
- **12.7.** Deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG; b) uma para a empresa registrada; c) uma para publicação no PNCP; e d) uma para o OP. E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) CPF n° Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S). Local, em \_\_\_\_ de \_ \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. Junior Almeida Rolim Carolina Escarrone de Lima Secretaria de Obras e Infraestrutura Secretaria de Obras e Infraestrutura Gestor (Ata) Fiscal (Ata) Robson Flores da Trindade Prefeito Municipal André Marcos Pignone **Procurador Jurídico** OAB/RS 92.782 Representante Legal (empresa)

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE (......), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO/MENOR PREÇO ITEM N° \_\_/202\_, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_/202\_ HOMOLOGADO EM \_\_\_/\_\_/2025.

São Martinho da Serra,	de	de 2025.		
CONTEDATEO		INICÍDIO DE	GÃO MAD	
CONTRATO que celebr	am entre si o M	UNICIPIO DE	SAU MAR	TINHO DA
SERRA/RS, CNPJ n.º 9	<mark>4.44</mark> 4.403/0001-7	3 estabelecido	à Avenida 2	4 de janeiro,
853, nesta cidade, represe	ntado neste ato p	elo Prefeito Mu	nicipal Sr. R	obson Flores
da Trindade, residente	e domiciliado	nesta cidade,	doravante	denominado
simplesmente CONTRA	TANTE, e a em	presa, en	idereço	_, CNPJ No
, Bairro,	<mark>no Município d</mark>	e no Esta	ado de	neste ato
representado pelo (a) S	r.(a), portador(a	) RG n° e o	do CPF nº	, doravante
designado(a) simplesme	ente por CON	TRATADA, 1	<mark>med</mark> iante a	s seguintes
CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:				

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de levantamento planialtimétrico cadastral, inclusive locação e nivelamento de redes de água, adutoras, redes de esgoto, emissários e redes de drenagem pluvial, e desenvolvimento de projetos de infraestrutura, incluindo terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



- 2.1. Local de execução do objeto: Os serviços deverão ser prestados em qualquer local do Município de São Martinho da Serra/RS, inclusive na zona rural, a depender da necessidade da Administração.
- 2.2 Prazo de entrega ou execução do objeto: 15 (QUINZE) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 2.3. Condições de execução do objeto: As condições de execução serão pormenorizadas através da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, onde estarão explicitadas o local de levantamento, condições específicas do local, e demais detalhes técnicos pertinentes à execução do objeto.
- 2.4. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.
- 2.5. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a Contratada se obriga a trocar, imediatamente, por suas expensas, todo objeto entregue com a descrição do item 2 do termo de referência.
- 2.6. O fiscal/ gestor da Ata de registro de preço rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações exigidas.
- 2.7. Deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_\_).

Item	Descrição	Un.		Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 01 – SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
1.1.	Mobilização e desmobilização de equipe de topografia	UN				



1.2.	Levantamento topográfico planialtimétrico (área até 1 HA)	M2
1.3.	Levantamento topográfico planialtimétrico (áreas entre 1 HA e 5 HA)	M2
1.4.	Levantamento topográfico planialtimétrico (áreas entre 5 HA e 10 HA)	M2
1.5.	Materialização de marco topográfico/geodésico inclusive fornecimento e instalação	UN
2	LOTE 02 – PROJETOS DE IN	FRAESTRUTURA
2.1.	Planilha orçamentária para obras de infraest <mark>ru</mark> tura	M2
2.2.	Especificações dos materiais com memorial descritivo para obras de infraestrutura	M2
2.3.	Projeto executivo de terraplenagem – planta (prancha A1)	UN
2.4.	Projeto executivo de terraplenagem – seções (prancha A1)	UN
2.5.	Projeto executivo de drenagem pluvial (prancha A1)	UN
2.6.	Projeto executivo de pavimentação (prancha A1)	UN
2.7.	Projeto executivo de sinalização viária horizontal e vertical (prancha A1)	UN

# CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente Licitação, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal do ano vigente.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 5.1 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.
- 5.2. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia corrido após o recebimento e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.
- 5.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 6.2. Executar o objeto, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.
- 6.3. Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 6.4. Durante a Vigência da ata de registro de preço/contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento da secretaria solicitante.
- 6.5. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.
- 6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 6.7. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua



responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

- 6.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 6.9. Cumprir os fornecimentos/execuções conforme disposições do presente contrato;
- 6.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 6.11. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 6.12. De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Responsabilizar-se pela lavratura da ata de registro de preço/contrato, com base nas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardame<mark>nto d</mark>a execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2.deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



- 8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 8.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e a observância aos Arts. 105 a 114 da lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.



## CLÁUSULA DÉCIMA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Junior Almeida Rolim Carolina Escarrone de Lima Secretaria de Obras e Infraestrutura Secretaria de Obras e Infraestrutura **Gestor Contrato** Fiscal do Contrato Robson Flores da Trindade Prefeito Municipal André Marcos Pignone Procurador Jurídico OAB/RS 92.782 1992 20.03 Representante Legal (empresa) SAO MARTINHO DA SERRA